

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado criada nos termos do Decreto-Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, torna público o processo seletivo para o (s) cargo (s) contido (s) neste comunicado, com fundamento no Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965, e na Resolução nº 035/2015 do Conselho Nacional.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL Regional do Maranhão e supervisionado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2 As informações ou dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser obtidas por meio de:

- E-mail: seletivo@fiema.org.br
- Site: <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/>

1.3 Não será realizado atendimento por telefone ou presencialmente, somente via e-mail.

2 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
Etapas	Período
Inscrições	14/05/2024 à 21/05/2024
Requisição de atendimento diferenciado	14/05/2024 à 21/05/2024
Pagamento	14/05/2024 à 22/05/2024
Divulgação da concorrência	27/05/2024
Convocação da Etapa Prática – Micro Aula	27/05/2024
Etapa Prática – Micro Aula	29/05/2024 à 31/05/2024
Resultado da Etapa Prática – Micro Aula	03/06/2024
Convocação para as Entrevistas	04/06/2024
Entrevistas	05/06/2024
Resultado Final	06/06/2024

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> no período de **14/05/2024** à **21/05/2024**, podendo ser prorrogadas a critério do SESI/MA.

3.2 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site citado acima, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento do valor da inscrição.

3.3 As informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 Para se candidatar as vagas do processo seletivo o candidato deverá obedecer os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou naturalizado, com os devidos documentos válidos;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- Possuir disponibilidade para cumprimento de toda a carga horária de trabalho;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
- Possuir todas as formações, registros, documentos e experiências conforme as Normas do Processo Seletivo;
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- Ter lido e estar de acordo com todos os itens das Normas do Processo Seletivo.

3.5 O candidato que prestar informações inverídicas a qualquer momento do processo seletivo, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na desclassificação do certame.

3.6 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7 A pessoa com deficiência deverá enviar dentro do período de inscrição, conforme o cronograma do item 2, o formulário presente Anexo IV devidamente preenchido e enviar para o e-mail: seletivo@fiema.org.br para que seja deferida a sua inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência que não realizar o envio das devidas informações será eliminado do processo seletivo.

3.8 Os candidatos com deficiência, nos termos do presente comunicado, irão concorrer ao espaço ocupacional divulgado em igualdade com os demais candidatos.

3.9 As pessoas que se declararem com deficiência, classificadas e aprovadas no processo seletivo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo SESI/MA, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do espaço ocupacional e a deficiência apresentada, quando da sua convocação para contratação.

3.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do espaço ocupacional, será eliminada do processo seletivo.

3.11 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das Etapas deverá entrar em contato através do e-mail seletivo@fiema.org.br até a data limite sendo o último dia de inscrição e ainda anexar cópia simples do CPF e laudo médico atualizado (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial solicitado, junto com o Anexo IV desse documento.

3.12 Após o encerramento das inscrições a solicitação de atendimento diferenciado não será aceita para nenhuma etapa do processo seletivo.

3.13 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.14 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site.

3.15 Taxas de Inscrição:

- **Cargos de nível superior: R\$ 90,00**

3.16 O candidato só poderá se inscrever em apenas 01 vaga, dessa forma o mesmo deverá analisar os requisitos e definir o que melhor se adequa a sua experiência.

3.17 Caso o candidato esteja com mais de uma inscrição em processos seletivos do SESI/MA, não terá benefícios de ajuste de datas ou atendimento diferenciado se coincidirem prazos iguais. Se houver incidência de etapas na mesma data e horário o candidato só poderá realizar uma das etapas, ainda que sejam realizadas no mesmo prédio, ou seja, enquanto estiver em uma etapa de um seletivo o candidato só poderá realizar a etapa correspondente ao seletivo em questão.

3.18 O candidato não poderá realizar a troca do seu cargo após a escolha no sistema. Portanto, fica a critério e responsabilidade do candidato a escolha do cargo que ele irá concorrer.

3.19 Não haverá possibilidade de mudança de vaga e/ou cidade em nenhum momento do processo seletivo.

3.20 Todas as etapas do processo seletivo irão ocorrer no município em que a vaga está sendo ofertada.

3.21 O candidato poderá ser direcionado para qualquer uma das unidades do SESI/MA na cidade em que a vaga foi disponibilizada. Ficando a critério da instituição a definição do local conforme suas necessidades.

3.22 Não haverá isenção do valor da inscrição nem devolução do valor pago.

3.23 Para aumentar a segurança e a prevenção contra fraudes, conforme nova regra da FEBRABAN, todos os boletos devem ser emitidos com registro no banco. Esse processo pode levar até 24 horas para ser efetivado, portanto, o candidato deverá emitir boleto e efetuar o pagamento respeitando o prazo de registro.

3.24 O prazo máximo para geração dos boletos é até o dia **21/05/2024**.

3.25 Não serão considerados aptos os candidatos que efetuarem pagamento após a data de vencimento **22/05/2024**.

3.26 A partir do dia **27/05/2024** o candidato poderá conferir, no painel, a listagem com concorrência de inscritos por cargo.

3.27 O IEL não se responsabiliza por inscrições ou pagamentos não recebidos ou efetuados até a data do vencimento por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro de datas, congestionamento nas linhas de comunicação, prazo de compensação entre bancos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

3.28 Qualquer pagamento feito após o prazo limite de recebimento não será reembolsado.

3.29 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste documento, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

3.30 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das empresas integrantes do Sistema Fiemá é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter. Ressalta-se ainda que não será gerada nenhuma vantagem por já ter mantido vínculo com a instituição.

3.31 A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o Sesi/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.

3.32 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIEMA.

3.33 Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo.

4 CARGOS

Todos os cargos exigem formação na área, conhecimento em Informática básica e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na área de atuação, conforme especificado a seguir:

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Artes Visuais ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em curso de Formação Pedagógica (Art. 63, Inciso II, da Lei nº 9394, de 20/12/1996 – LDB e Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 02/2019). Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em curso de Formação Pedagógica (Art. 63, Inciso II, da Lei nº 9394, de 20/12/1996 – LDB e Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 02/2019). Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em curso de Formação Pedagógica (Art. 63, Inciso II, da Lei nº 9394, de 20/12/1996 – LDB e Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 02/2019). Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em curso de Formação Pedagógica (Art. 63, Inciso II, da Lei nº 9394, de 20/12/1996 – LDB e Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 02/2019). Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação.
--	---

4.1 Para fins de comprovação da experiência profissional o candidato **deverá** apresentar os seguintes documentos:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) *ou* Contrato de Prestação de Serviços *ou* Declaração em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser *reconhecida firma*, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante.
- No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.2 Estágios e Programas de Bolsa serão aceitos como comprovação de experiência, desde que sejam apresentadas as devidas declarações de vínculo autenticadas.

4.3 Para fins de comprovação da escolaridade **deverá** ser apresentado diploma do referido curso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.4 As comprovações de experiência e/ou escolaridade poderão ser exigidas em qualquer momento do processo seletivo, bem como no momento da efetivação dos aprovados finais. O candidato que não comprovar suas experiências e/ou escolaridade será eliminado do processo seletivo.

4.5 Caso o candidato não apresente corretamente as comprovações de experiência e/ou formação poderá ser eliminado do processo seletivo imediatamente.

5 Distribuição dos cargos

Nível Superior:

CIDADE	CARGO	VAGA	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
IMPERATRIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	1	PRAZO INDETERMINADO	ATÉ 180 HORAS/MÊS	R\$22,91 POR HORA
IMPERATRIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	1	PRAZO INDETERMINADO	ATÉ 180 HORAS/MÊS	R\$22,91 POR HORA
IMPERATRIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA	2	PRAZO INDETERMINADO	ATÉ 180 HORAS/MÊS	R\$22,91 POR HORA
IMPERATRIZ	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – FILOSOFIA	CR	PRAZO INDETERMINADO	ATÉ 180 HORAS/MÊS	R\$ 32,67 POR HORA

5.1 São ofertados os seguintes benefícios: Plano de Assistência Médica, Seguro de Vida, Auxílio Funeral e Vale Transporte.

5.2 O benefício de Auxílio Alimentação será oferecido para os cargos com contratação de horista por 180 horas e mensalista por 220 horas.

5.3 Os candidatos remanescentes do processo seletivo comporão um banco de reserva e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível durante o período de validade do processo seletivo (item 12.8), obedecendo à ordem classificatória (item 9), conforme a necessidade e interesse do SESI/MA.

5.4 As principais atribuições bem como descrição sumária de cada cargo estão descritas no Anexo I desse documento.

6 ETAPAS

- 6.1 As informações relacionadas as etapas estão dispostas no cronograma do item 2 e nos itens 7 e 8 e seus subitens.
- 6.2 O processo de seleção irá possuir 2 (duas) etapas para todos os cargos.
- 6.3 As etapas que irão compor o processo seletivo estão informadas conforme quadro abaixo:

Etapas	Caráter	Pontuação	Formato
Etapa Prática – Microaula	Eliminatório e Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo II)	Presencial
Entrevista	Classificatório	0 a 100 pontos (Conforme Anexo III)	Presencial

- 6.4 Não serão aplicadas as etapas em local, data ou horário diferentes das convocações e/ou retificações disponibilizadas.
- 6.5 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 6.6 Não será permitido remarcação ou antecipação, de cunho do candidato, de qualquer etapa deste Processo Seletivo, salvo alterações feitas pelo SESI/IEL por meio de retificação de cronograma, devidamente informadas no site.
- 6.7 Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa de seleção/convocação.
- 6.8 As Etapas Prática – Microaula e Entrevista irão possuir uma tolerância de 5 (cinco) minutos após o início do horário destinado ao candidato. Para isso é considerado o horário em que o candidato se apresente dentro do prédio junto a banca avaliadora ou a comissão organizadora.
- 6.9 Deslocamentos dentro de estacionamentos ou entre prédios, não contarão como chegada do candidato ao local de realização da etapa. Identificação em guaritas/portarias não contarão como preenseça do candidato, sendo necessário o mesmo se fazer presente junto a recepção principal do prédio em que ocorrerá a etapa.
- 6.10 Não haverá tolerância para o envio dos documentos referente a Etapa de Análise Documental.

7 ETAPA PRÁTICA - MICROAULA

- 7.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo, deverão acessar o site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> no dia 27/05/2024, a partir das 17h para conhecimento das informações de realização da Etapa Prática – Microaula.
- 7.2 Essa etapa ocorrerá de modo presencial.
- 7.3 A Prova Prática será realizada no período em 29/05/2024 à 31/05/2024, na data, horário e local estabelecidos para cada candidato na convocação.
- 7.4 A Prova Prática consistirá na demonstração prática, em forma de microaula, relacionada às atribuições específicas do cargo, conforme o anexo I.
- 7.5 Durante a realização da microaula o candidato poderá estabelecer sua estratégia para contemplar as atribuições presentes ao cargo conforme o Anexo I. Interações com a banca avaliadora devem ser evitadas, porém o candidato poderá realizar interações simuladas.
- 7.6 Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática. O período de 30 (trinta) minutos se iniciar no momento que o candidato adentrar a sala de avaliação. Não haverá tempo adicional para organização do material ou qualquer outra atividade.
- 7.7 O SESI/MA não disponibilizará nenhum tipo de material ou equipamento audiovisual a ser utilizado na Prova Prática,

ficando de inteira responsabilidade do candidato toda e qualquer ferramenta. (Exemplo: Projetor, quadro branco, mural, pincel, notebook etc.).

7.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do Tema da Prova Prática, bem como as demais informações pertinentes a esse Processo Seletivo.

7.9 No momento da Prova Prática, o candidato que desconhecer o tema divulgado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.10 O candidato terá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para comparecer na sala de avaliação conforme horário que será convocado. Os atrasos poderão levar os candidatos a eliminação ficando a critério da banca avaliadora julgar os casos.

7.11 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 pontos, conforme os critérios de avaliação contidos no Anexo II.

7.12 A nota mínima para que o candidato seja aprovado na Prova Prática e permaneça no processo seletivo é 70,00 (setenta) pontos.

7.13 O resultado da Prova Prática será divulgado no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos> no dia 03/06/2024 a partir das 17h.

8 ENTREVISTA

8.1 Os candidatos aprovados na Etapa Prática, de acordo com o item 7.12 serão convocados para a Entrevista, conforme programação divulgada no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> no dia **04/06/2024** a partir das 17h.

8.2 Essa etapa ocorrerá de modo **presencial**.

8.3 A etapa de Entrevista é de caráter classificatório e consiste na verificação de aspectos técnicos e comportamentais exigidos pelo cargo em questão, seguindo os critérios de avaliação contidos no Anexo III.

8.4 As informações do cargo para avaliação serão obtidas através do perfil presente no item 4 e do anexo I.

8.5 O candidato que não estiver de acordo com o perfil do cargo presente no item 4 poderá ser eliminado imediatamente durante as entrevistas.

8.6 A Entrevista terá pontuação de 0 a 100, totalizando 100 pontos.

8.7 A Entrevista será realizada de forma presencial por representantes do SESI/MA e/ou IEL/MA, juntamente com o(s) representante(s) da área requisitante da vaga na data, horário e local divulgados para cada candidato no painel.

8.8 O candidato deverá levar o currículo atualizado para a entrevista com duas cópias.

8.9 O candidato que não comparecer à Entrevista no horário indicado receberá nota 0,0 (zero).

8.10 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto e currículo.

8.11 Não haverá recurso para a Entrevista.

8.12 O resultado individual da etapa de Entrevista será divulgado, para acesso exclusivo do participante, no site <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> a partir do dia **06/06/2024** a partir das 17h.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais em notas de 0 (zero) a 100 (cem).

9.2 A nota final para todos os cargos será obtida pela média aritmética simples da Etapa Prática – Microaula e Entrevista, somadas e divididas por 02 (dois). A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias gerais deste processo de seleção de pessoas.

9.3 A nota final mínima para que o candidato seja considerado aprovado neste Processo Seletivo é **70,00** (setenta) pontos. Caso a nota final seja menor que **70,00** (setenta) pontos o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo.

9.4 O resultado final do processo seletivo estará disponível a partir do dia **06/06/2024** a partir das 17h.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada:

1. Maior nota na Etapa Prática – Microaula.
2. Maior nota na Entrevista.
3. Maior idade.

11 CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva e ficam comprometidos a assumir suas funções no SESI/MA somente após a assinatura do contrato de trabalho.

11.2 Quando se tratar de vaga destinada a Cadastro Reserva, o SESI/MA não garante a convocação dos aprovados dentro do prazo de vigência deste processo seletivo.

11.3 A convocação do candidato aprovado será realizada por meio do e-mail e/ou contato telefônico, devendo o candidato se apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer ao término do prazo estabelecido com toda a documentação exigida no item 11.4.

11.4 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos em 01 (uma) via para admissão:

- Currículo atualizado;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e demais documentos exigidos para o perfil da vaga pretendida;
- Cópia autenticada dos comprovantes de experiência profissional;
- Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da carteira de trabalho digital;
- Cópia e original da carteira de habilitação profissional atualizada, tais como: CREA, CRC, OAB, CRM, etc., se for o caso;
- Documento atualizado do respectivo órgão de classe certificando que o profissional está quite com suas obrigações e habilitado para exercer a profissão, quando for necessário;
- Cópia do Certificado de Reservista, para pessoas do sexo masculino;
- Cópia e original do comprovante de residência;
- Certidão do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal), em caso de reemprego;
- Cópia e original da Certidão de Casamento, caso seja casado;
- Cópia e original de Certidão de Nascimento dos dependentes, caso existam;
- Cópia e original da Caderneta de Vacinação da criança com até seis anos de idade, se for o caso;
- Declaração de matrícula e frequência escolar do dependente com idade entre sete e quatorze anos se for o caso;
- Cópia e original do Comprovante de pagamento de contribuição sindical, caso não haja registro na CTPS;

- Cópia e original do documento de qualificação de dependência econômica, para fins trabalhistas, previdenciários e de imposto de renda, para o menor enteado e para o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, se for o caso;
- Foto 3 x 4.
- Laudo Médico para o caso do cargo destinado a Pessoas com Deficiência.
- Certidão de Qualificação Cadastral - <http://consultacadastral.inss.gov.br/>

11.5 O candidato que, no momento da convocação, desistir da vaga, deverá informar sua desistência por meio de Declaração (Anexo V).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada uma das etapas deste processo, e de todas as suas alterações.

12.2 Não será disponibilizada a folha de correção e/ou o espelho de correção referente a Etapa Prática – Microaula e Entrevista para os candidatos.

12.3 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo de seleção.

12.4 É de responsabilidade do candidato, informar ao IEL - MA qualquer alteração de endereço, número de telefone ou qualquer outro dado pessoal. Caso os dados do candidato estejam desatualizados o IEL/MA não irá possuir responsabilidade por este.

12.5 As contratações do SESI/MA se darão pelo Regime Celetista.

12.6 O contrato de trabalho com prazo indeterminado será, inicialmente, experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, convertendo-se automaticamente em contrato por prazo indeterminado, após o término do período de experiência, caso tenha obtido êxito na adaptação.

12.7 O candidato deverá ter disponibilidade para viagens a trabalho, por todo território nacional.

12.8 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação dos candidatos aprovados. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Superintendência Regional do SESI.

12.9 Fica assegurado ao SESI/MA o direito de adiar, suspender ou anular o processo seletivo antes da assinatura da CTPS ou mesmo quando se tratar de contratação imediata, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.10 A classificação no processo não implica obrigatoriedade de admissão, devendo o candidato ser habilitado nas etapas de pré-admissão (exame admissional, entrega de documentos admissionais e assinatura do contrato).

12.11 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer um dos requisitos estabelecidos nas normas deste processo seletivo.

12.12 Quando o contrato for por prazo determinado, poderá transformar-se em indeterminado ou ser prorrogado pelo mesmo período, limitado a 24 meses, dependendo da necessidade da Instituição.

12.13 Após o recebimento do encaminhamento para realização do exame médico admissional, o candidato deverá iniciá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.14 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste comunicado e em outros comunicados a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

12.15 Quaisquer violações as normas do processo irão causar a eliminação do candidato durante o processo ou até após a

aprovação do mesmo.

12.16 Conforme estabelecido nas Normas do Processo não haverá interposição de recurso para nenhuma etapa.

12.17 Fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo as etapas descritas nesse documento serem alteradas para presenciais ou remotas, de acordo com a necessidade da instituição.

12.18 Não será realizado nenhum atendimento por telefone, somente via e-mail.

12.19 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas comunicações feitas pelo site e comunicações enviadas por e-mail. Não haverá compensação ou alteração de qualquer etapa por conta de qualquer candidato que não acompanhou as informações corretamente.

12.20 Qualquer etapa poderá sofrer alteração para todos os cargos ou para algum cargo específico, desde que divulgada para todos os candidatos através das comunicações do site.

12.21 Os casos omissos serão resolvidos pela da Superintendência Regional do Sesi/MA.

São Luís, 14 de maio de 2024.
Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional do Sesi/MA

ANEXO I – PERFIL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES POR CARGO E CONTEÚDOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades pedagógicas inerentes ao cargo de professor de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir Plano de Trabalho docente em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação. Ministrando aulas de acordo com o calendário escolar da Rede e carga horária dos componentes curriculares/área de conhecimento estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso; Planejar, em parceria com a equipe pedagógica da escola, estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Registrar adequadamente o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem no Sistema de Gestão Escolar definido pela Rede SESI de Educação; Participar das reuniões de Conselho de Classe; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Base Nacional Comum Curricular BNCC (Ensino Fundamental). A sala de aula e a prática pedagógica na perspectiva do Ensino Fundamental: currículo escolar, planejamento e organização do trabalho pedagógico, avaliação da aprendizagem, interação professor/aluno, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade. Metodologias Ativas. Cultura Maker. Tecnologias Educacionais. Educação inclusiva. A função social da escola. O projeto político pedagógico da escola). A função social da escola. O projeto político pedagógico da escola. Concepções de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas). A Arte como linguagem e expressividade do indivíduo (e do coletivo) em relação a si mesmo e ao seu meio social. A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos: a presença da arte no cotidiano, na mídia e nos circuitos culturais (museus, teatros, casas de cultura etc.). Elementos das linguagens artísticas: ponto, linha, cor, forma, espaço, tempo, movimento, gesto, representação, ação poética, som, silêncio, parâmetros sonoros e outros; Identidade e diversidade cultural: matrizes estéticas e culturais - manifestações culturais brasileiras e suas influências europeias, indígenas, africanas e outras; artistas mulheres, imigrantes e de diferentes gêneros; arte indígena e quilombola na contemporaneidade. Materialidades: ferramentas, procedimentos, materiais e suas poéticas nos processos de criação artística; Arte e tecnologia: inovações, relação entre arte e ciências, arte cinética, arte digital, experimentações e recursos eletrônicos e digitais experiências na produção artística. Processos de Criação: pesquisa, repetição, experimentação, registro de processo, processos colaborativos, compartilhamento e exposição de processos e criações, exploração de diferentes espaços e recursos criativos na escola. Patrimônio cultural material e imaterial: memória, preservação, território e identidade artística e cultural; tombamento; tradição oral; registros visuais.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades pedagógicas inerentes ao cargo de professor de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação para o Ensino Fundamental.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir Plano de Trabalho docente em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação. Ministrando aulas de acordo com o calendário escolar da Rede SESI de Educação e carga horária dos componentes curriculares/área de conhecimento estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso; Planejar, em parceria com a equipe pedagógica da escola, estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação continuada; Registrar adequadamente o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem no Sistema de Gestão Escolar definido pela Rede SESI de Educação; Participar das reuniões de Conselho de Classe; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Base Nacional Comum Curricular BNCC (Ensino Fundamental). A sala de aula e a prática pedagógica na perspectiva do Ensino Fundamental: currículo escolar, planejamento e organização do trabalho pedagógico, avaliação da aprendizagem, interação professor/aluno, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade. Metodologias Ativas. Cultura Maker. Tecnologias Educacionais. Educação inclusiva. A função social da escola. O projeto político pedagógico da escola). Dimensões do conhecimento geográfico: compreensão do espaço geográfico como resultado das relações entre a sociedade e a natureza, bem como da dinâmica resultante da relação entre ambos. Conceitos norteadores da Geografia: território, paisagem, natureza, lugar e região. Correntes do pensamento geográfico. Cartografia (orientação e localização, fusos horários e projeções cartográficas, convenções cartográficas e sensoriamento remoto). Geologia (estrutura interna da Terra, dinâmica das placas tectônicas, agentes internos e estrutura geológica). Geomorfologia (dinâmica externa do relevo, formas e unidades de relevo). Pedologia (solos, processos erosivos e conservação dos solos). Clima (fatores e elementos do clima, circulação atmosférica, zonas climáticas da Terra, climogramas fenômenos e mudanças climáticas). Vegetação (vegetação mundial e brasileira, caracterização das formações vegetais, biodiversidade e degradação). Problemas ambientais e degradação ambiental. Hidrografia (conceitos fundamentais, bacias hidrográficas brasileiras e as grandes questões hídricas). População (crescimento e distribuição da população, teorias demográficas e estrutura da população, migrações e indicadores sociais). Organização do espaço rural (subordinação do campo à cidade, sistemas agrícolas, agropecuária, Revolução Verde, transgênicos, agronegócio, estrutura fundiária e reforma agrária). Organização do espaço urbano (urbanização mundial e brasileira, problemas sociais e ambientais urbanos). Indústria (evolução, classificação e modelos de industrialização, principais regiões industriais do Brasil e do mundo). Globalização, o comércio multilateral e blocos econômicos. Os recursos minerais e a economia; recursos energéticos e recursos hídricos. Recursos energéticos. Transportes. Conflitos internacionais contemporâneos. Regionalização brasileira (Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Geografia do Maranhão.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades pedagógicas inerentes ao cargo de professor de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir Plano de Trabalho docente em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação. Ministrando aulas de acordo com o calendário escolar da Rede SESI de Educação e carga horária dos componentes curriculares/área de conhecimento estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso; Planejar, em parceria com a equipe pedagógica da escola, estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação continuada; Registrar adequadamente o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem no Sistema de Gestão Escolar definido pela Rede SESI de Educação; Participar das reuniões de Conselho de Classe; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – LDBN. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Base Nacional Comum Curricular. A sala de aula e a prática pedagógica na perspectiva do Ensino Fundamental: currículo escolar, planejamento e organização do trabalho pedagógico, avaliação da aprendizagem, interação professor/aluno, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade. Metodologias Ativas. Cultura Maker. Tecnologias Educacionais. Educação inclusiva. A função social da escola. O projeto político pedagógico da escola; Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das estratégias de leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be, regular/irregular verbs (simple present and simple past). Present continuous. Past continuous. Present perfect and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; going to – nas diversas formas (afirmativa, negativa e interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras; pronomes: personal pronouns (object pronouns, subject pronouns); possessive pronouns; possessive adjectives; relative clauses: who/that/which/whose/whom/where. Comparatives and superlatives: possessive case. Aprendizagens em língua estrangeira; relação entre Língua, cultura e sociedade.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – FILOSOFIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades pedagógicas inerentes ao cargo de professor Filosofia, na etapa do Ensino Médio em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir Plano de Trabalho docente em conformidade com o Projeto Pedagógico da Rede SESI de Educação. Ministrando aulas de acordo com o calendário escolar da Rede e carga horária dos componentes curriculares/área de conhecimento estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso; Planejar, em parceria com a equipe pedagógica da escola, estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Registrar adequadamente o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem no Sistema de Gestão Escolar definido pela Rede SESI de Educação; Participar das reuniões de Conselho de Classe; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal (arts. 205 a 214). Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar). Lei nº 13.415/2017 – Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do Ensino Médio. Resolução nº 3/2018 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Base Nacional Comum Curricular. A sala de aula e a prática pedagógica na perspectiva do Ensino Médio: currículo escolar, planejamento e organização do trabalho pedagógico, avaliação da aprendizagem, interação professor/aluno, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade. Metodologias Ativas. Cultura Maker. Tecnologias Educacionais. Educação inclusiva. A função social da escola. O projeto político pedagógico da escola. A Filosofia e suas origens na Grécia Clássica: mito e logos, o pensamento filosófico. A relação entre Filosofia e a pólis, as condições históricas e suas relações com a filosofia nascente. Filosofia Antiga: as questões propostas pelos pré-socráticos. Filosofia e a democracia. Filosofia e a universalização da palavra. Filosofia, verdade e argumentação. Filosofia e os conhecimentos tradicionais (narrativas/mitos). Filosofia e a consciência cotidiana. Filosofia, a arte e as ciências. Filosofia e ação. Moral, ética e política. Filosofia, ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. Filosofia e

conhecimento científico. Racionalismo (Descartes) e empirismo (Bacon). Filosofia e crítica da técnica (Heidegger, Benjamin). Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. Filosofia e experiência estética. Arte e absoluto (Hegel). Arte e afirmação da vida (Nietzsche). Arte e sentido (Heidegger e Gadamer). Arte e capitalismo (Benjamin, Adorno e Horkheimer). Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: Noções de Informática: Sistema operacional Windows, ambiente da Microsoft Office, Conceitos relacionados à Internet, Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação. Conhecimento básico em informática nas diversas áreas.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA PRÁTICA – MICROAULA

• **MICROAULA:**

INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS
Apresentação formal do Plano de Aula com todos os seus elementos básicos.	O plano de aula representa o registro do planejamento da aula expresso em seus elementos básicos: objetivos, conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação de aulas. Devem ser entregues três cópias para a Banca de Examinadores do SESI/MA.	0,00 à 10,00
Introdução da aula.	A aula deve caracterizar-se pela contextualização, aplicabilidade do conteúdo, destacando fatos reais que provoquem a motivação da turma.	0,00 à 10,00
Adequação do conteúdo aos objetivos, procedimentos, recursos didáticos e bibliografia.	A coerência e a adequação aos objetivos propostos e aos procedimentos didáticos devem estar fundamentados e de acordo com a bibliografia citada no plano de aula.	0,00 à 10,00
Domínio do conteúdo, gradação e adequação ao nível do ensino.	O discurso do candidato deve expressar o domínio do conteúdo da aula e a gradação ao nível da compreensão do processo de ensino-aprendizagem.	0,00 à 10,00
Recursos didáticos.	Adequação, qualidade e habilidade quanto à natureza da aula expositiva. Trata-se do meio auxiliar da ação pedagógica desenvolvida pelo candidato, exigindo roteiro elaborado e habilidade no manuseio dos recursos	0,00 à 10,00
Habilidade para o ensino e estímulo à participação, desenvoltura e interação com a turma.	O candidato deve demonstrar recursos para motivar o aluno à participação em sala de aula, sem, contudo, perder o controle e atenção na aula.	0,00 à 10,00
Expressão, clareza e correção de linguagem.	Em conformidade com os objetivos da aula expositiva, faz-se necessário a clareza na expressão e comunicação do conteúdo, exigindo-se correção da língua portuguesa.	0,00 à 10,00
Adequação dos procedimentos de avaliação.	O candidato deve atender a adequação dos objetivos aos procedimentos da avaliação planejada.	0,00 à 10,00
Utilização adequada do tempo.	O tempo da aula deve estar programado dentro dos minutos preestabelecidos no Processo Seletivo.	0,00 à 10,00
Consecução dos objetivos previstos.	O candidato deverá responder as questões elaboradas na avaliação da aula expositiva sobre a competência docente de proporcionar ao aluno a apreensão do conteúdo.	0,00 à 10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		0 à 100,00

ANEXO III - MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

Considera-se Elemento (0pts): NÃO APRESENTOU EVIDÊNCIAS / NÃO SE APLICA

Considera-se Elemento (1pts): NÃO APRESENTOU EVIDÊNCIAS / NÃO SE APLICA

Considera-se Elemento (2pts): APRESENTOU ELEMENTOS VAGOS (Ideia, detalhe ou apontamento feito pelos candidatos sobre a determinada questão. Pode ser fruto de conhecimento, observação ou experiência. Elementos soltos e vagos geralmente indicam algum contato com a temática, porém sem, de fato, deixar claro a real vivência ou competência do candidato. Trazidos sob uma mesma lógica, já se tornam indícios).

Considera-se Indício (3pts): APRESENTOU INDÍCIOS/ELEMENTOS CONCATENADOS (Elementos concatenados; informações complementares sobre um mesmo assunto, que podem indicar competência. Geralmente, são detalhes que são específicos para o contexto).

Considera-se Evidência (4pts): EVIDÊNCIA APRESENTADA DE FORMA CLARA /CONSISTENTE (Expressão de fato, experiência ou caso, com riqueza de elementos que identificam o real contato do candidato com a área ou contexto. Porém a experiência ainda não demonstra, por si só, a propriedade de competência).

Considera-se Comprovação plena de competência (5pts): APRESENTOU VÁRIAS EVIDÊNCIAS DE FORMA CONSISTENTE/EXCELÊNCIA (Fatos que permitem certificar que é de autoria do candidato as ações que exemplificam cada competência em questão).

A – COMUNICAÇÃO E ATUAÇÃO COLABORATIVA	PONTOS
Expressão do candidato de forma clara, objetiva, assertiva e cortês	0,00 à 5,00
Entendimento das questões e da proposta de cada item apresentado	0,00 à 5,00
O candidato exemplifica trazendo sua conduta e resolução do impasse em alguma questão de relacionamento no trabalho.	0,00 à 5,00
Como o candidato recebe e dá feedbacks para outros colaboradores de forma construtiva e/ou com enumeração de resultados de crescimento	0,00 à 5,00
Experiência do candidato com equipe em ambiente de adversidade ou pressão	0,00 à 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO A	0,00 à 25,00
B – COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	PONTOS
Experiência apresentada pelo candidato na área ou na profissão	0,00 à 5,00
Proximidade do relato da experiência com as atribuições do cargo	0,00 à 5,00
Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos	0,00 à 5,00
Situações em que atuou como capacitador, instrutor, professor ou facilitador na área	0,00 à 5,00
Conhecimento do contexto atual da profissão e contato com outros profissionais	0,00 à 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO B	0,00 à 25,00
C – ORIENTAÇÃO À INOVAÇÃO	PONTOS
Conhecimento e/ou experiências com liderança de equipes	0,00 à 5,00
Situações nas quais há a antecipação do candidato na busca de melhorias para todos	0,00 à 5,00
Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área correspondente	0,00 à 5,00
Ações recorrentes que transpassam atribuições e responsabilidades na organização	0,00 à 5,00
Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato	0,00 à 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO C	0,00 à 25,00
EIXO D – CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE	PONTOS
Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho	0,00 à 5,00
A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada	0,00 à 5,00
Situação na qual aprimorou-se a forma de se trabalhar por iniciativa do candidato	0,00 à 5,00
O modo assertivo como o candidato reage com uma mudança que afeta o seu trabalho	0,00 à 5,00
Adequação do perfil apresentado pelo candidato à vaga em questão	0,00 à 5,00
TOTAL DE PONTOS EIXO D	0,00 à 25,00
PONTUAÇÃO GERAL (A+B+C+D)	0,00 à 100,00

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

Processo Seletivo SESI N° 03/2024

Candidato:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Solicita por meio desse documento:

Comprovar ser pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência).

Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

Solicitar atendimento diferenciado para gestante/lactante.

Descreva qual atendimento diferenciado será requerido:

Confirmo a veracidade das informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, inscrito (a) no Processo Seletivo SESI N°03/2024, CPF n.º _____, RG n.º _____, candidato (a) aprovado para o cargo de _____, declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de minha vaga no referido cargo.

Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)